



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

173

3

LEI Nº 1273, DE 17 DE JULHO DE 2019

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 15 de julho de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), destinado a incrementar a seguinte dotação orçamentária:

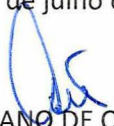
020401	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
	09.272.0043.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
	3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$	519.000,00
	600.000-Regime Próprio de Previdência Social	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020401	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
	09.272.0092.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
	3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários do Servidor.....R\$	260.000,00
	600.000-Regime Próprio de Previdência Social	
	99.997.0092.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
	9.9.99.99.00-Reserva de Contingência.....R\$	259.000,00
	TOTAL	519.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 17 de julho de 2019.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO